



Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso

Hospital Regional

Registrada sob nº 0248 na Secretaria o Est. do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social

Dec. 60.203 de 10-02-1967 U.P.E. - Lei 3.698 de 06-12-1945 U.P.M. - Lei 265 de 25-05-1954

CNPJ- 24.899.395/0001-74 - Inscrição Estadual ISENTA - FONE/FAX: (35) 3539-1300

Praça Com. João Pio Figueiredo Westin, 92 - São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais, CEP: 37.950-000

Página 1 de 39

EDITAL TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2023

OBJETO: Refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de reforma e ampliação do laboratório da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso.

1. PREAMBULO:

A **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, Instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no cadastro de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 24.899.395/0001-74, com sede na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, bairro Mocoquinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, CEP 37.950-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, destinada a contratação de empresa especializada em engenharia, para a **execução de obra de reforma e ampliação do laboratório, com fornecimento de materiais e serviços e, que as despesas serão pagas com recursos do Termo de Repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA**, assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, através da Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV) sob o **Convênio nº 907963/2020**, mediante as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.170/2007, nas Portarias Interministeriais nº 424/2016 e 558/2019, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Instituição, sem custo algum ao interessado, no endereço: <https://santacasassp.com.br/>. Ainda, poderá ser solicitado pelos e-mails: contratoseconvenios@santacasassp.com.br, com cópia obrigatória para Eap.Consultoriarecursospublicos@outlook.com.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA" LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os interessados deverão PROTOCOLAR os envelopes contendo a documentação e propostas de preços até às 09:00 do dia 24 de março de 2023, no setor de Contratos e Convênios da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, situada na



Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, 92, Mocoquinha, cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: No endereço citado acima.

DATA: 24/03/2023.

HORÁRIO: 10:00 horas.

1.1 CONSULTAS AO EDITAL: O edital está disponível na Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV), Convênio nº 907963/2020 – Proposta nº 027256/2020, correspondente ao Contrato de Repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, podendo também, ser obtido através de solicitações enviadas para o [e-mail contratoseconvenios@santacasassp.com.br](mailto:contratoseconvenios@santacasassp.com.br) e Eap.Consultoriarecursospublicos@outlook.com

1.2 A solicitação de esclarecimento a respeito das condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente Tomada de Preços deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, através do e-mail: contratoseconvenios@santacasassp.com.br, com cópia obrigatória para Eap.Consultoriarecursospublicos@outlook.com.

1.2.1 A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

Para o credenciamento o Proponente deverá apresentar-se junto ao Presidente da Comissão de Compra, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa proponente, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

2.2 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:



- a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VI. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as proponentes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS - ANEXO VII, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.

2.3 - Ciente das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas presentes à cotação, o Presidente da Comissão de Compras perguntará ao final da classificação, se elas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.

2.4 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão de Compras no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta, o exigir.

2.5 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o proponente, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome

3. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

3.1 Os interessados deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos. Toda a documentação relativa a esta Tomada de Preço poderá ser consultada pelos interessados junto ao Setor de Convênios e Contratos da Santa Casa.

3.2 Os arquivos com os projetos e memorial descritivo serão disponibilizados em mídia eletrônica, no formato PDF, pela Instituição no momento da vistoria técnica, ou quando solicitados pelos Interessados.

3.3 As obras para reforma e adequação dos espaços físicos ocorrerão sem a interrupção da rotina assistencial que inclui os atendimentos médico-hospitalares, tanto no Setor de Laboratório, como nos demais Setores do Hospital, de forma que a execução deverá ocorrer em etapas, conforme programação de execução das obras



descritas no Anexo IV, no período que compreende o horário das 07:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira,

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão apresentar à Comissão de Compras, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Objeto: Refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de reforma do laboratório da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, a serem pagas com recursos do Ministério da Saúde, através da Caixa Econômica Federal.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de reforma do laboratório da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, a serem pagas com recursos do Ministério da Saúde, através da Caixa Econômica Federal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração dentro de seu período de vigência.

4.3 – A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

b) Cronograma físico-financeiro, assinado pelo representante legal da empresa.

c) Atestado de Visita Técnica;



- d) Detalhamento da taxa de BDI em despesas financeiras;
- e) Detalhamento da taxa de encargos sociais, através de percentuais, decorrentes das contribuições trabalhistas e sociais;

4.4 A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.

Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas Condições do item 2 deste Edital:

4.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o regular funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidão negativa, referente ao domicílio ou sede da empresa. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência:
 - c.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
 - c.2) Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.
 - c.3) Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.
- d) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.4.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses



da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): -Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

a.1.3) - Sociedade criada no exercício em curso: -Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

a.1.4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: LG $\geq$ 1,0 – LC $\geq$ 1,0 e GE $\leq$ 0,50, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.1) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.

b.2) - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data desta cotação.

c.1) As empresas sediadas em outras comarcas, deverão apresentar juntamente com a certidão negativa de falência e concordata, declaração passada pelo foro de sua sede,



indicando quais os cartórios ou escritórios de registros controlam a distribuição de falência e concordatas;

c.2) A apresentação da contestação do pedido de falência, enquanto não proferida a sentença, poderá ser levada em conta pela comissão de Compras para efeito de qualificação econômico-financeira, desde que seja apresentada garantia do juízo.

4.5 Todos os proponentes deverão “também” apresentar, dentro do Envelope nº. 01 (Documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

4.6 Capacitação Técnico-Profissional:

Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a proponente deverá apresentar a Prova de Inscrição ou Registro do proponente e do Engenheiro Civil ou Arquiteto - RT, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU que comprove atividade relacionada com o objeto desta Tomada de Preços (Certidão de registro e quitação da pessoa FÍSICA e da JURÍDICA).

4.7 Capacitação Técnico-operacional:

A capacitação técnica será atestada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico

a) **Engenheiro Civil** devidamente registrado (s) no CREA, ou Arquiteto, devidamente registrado (s) no CAU, para comprovação da execução dos itens descritos neste Edital;

b) O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovado pela Santa Casa.

c) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

d) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional.

e) No caso de dois ou mais proponentes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos Serão Inabilitados.

4.8 Deverão ser apresentados também os seguintes documentos:

Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da empresa e certidão de registro de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-MG ou SP ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-MG ou SP.



- a.1) O interessado, cuja sede pertença a outra região deverá declarar expressamente que, caso vencedora do certame, obterá o visto do CREA-MG/CAU-MG no registro emitido pelo CREA/CAU da região de origem.
- b) Comprovação de aptidão da Proponente para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, comprovando haver realizado, adequadamente, em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza da presente tomada de preços (Execução de obra de reforma ou ampliação em Hospital);
- b.1) O (s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução; indicação explícita do local, natureza, caracterização, data de início e término das obras, e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissionais e o número do registro no CREA/CAU ou CONFEA, data da emissão e demais especificações e dados técnicos que comprovem satisfatório desempenho dos serviços prestados;
- b.2) serão considerados compatíveis com o objeto desta tomada de preços o atestado ou somatória de atestados (em qualquer número) comprobatórios de execução simultânea, pela empresa interessada parcelas relevantes do objeto desta cotação.
- c) Comprovação do proponente de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, no mínimo um Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços, de características semelhantes ao objeto desta tomada de preços, com indicação e qualificação completa.
- c.1) a comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, hipótese em que deverá ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviços com cláusula de responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- d) Declaração do Menor, que a proponente não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- e) Declaração de Sócio, Funcionário Público, conforme modelo constante no anexo XII;
- f) Atestado de comparecimento à Visita Técnica emitido e assinado pela Santa Casa de São Sebastião do Paraíso.
- g) Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- h) As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram. O representante legal que assinar pela empresa proponente todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim,



comprovando seu credenciamento, caso a Comissão exija tal comprovação. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

4.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do proponente, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- c) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a);
- d) Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Compras da SC, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- f) Os documentos serão autenticados pela Comissão de Compras da SC, a partir do original, até às 16 (dezesseis) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- g) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- h) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- i) A Comissão de Compras reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- j) Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão de Compras, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.
- k) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.



5. DA VISITA TÉCNICA

Os proponentes deverão efetuar visita ao local da obra, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços.

5.1 A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada no período de 06 a 17 de março de 2023, e poderá ser agendada junto ao serviço de manutenção e obra, através do e-mail engenhariaclinica.ssp@hotmail.com.

5.2 A Visita Técnica deverá ser realizada, obrigatoriamente, por Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente credenciado pelo interessado, portando cópia autenticada, quando não emitida pela Rede Mundial de Computadores (Internet), da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao CREA/CAU e cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CREA/CAU. **Será emitido Atestado de comparecimento à Visita Técnica pela Santa Casa**, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação de Habilitação.

6- DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo VIII DEVERÁ estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Informação do BDI.
- b) Serão exigidas as composições de custos unitários discriminadas nas planilhas dos anexos deste edital, somente da empresa Vencedora.
- f) A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas neste item, acarretará a desclassificação do proponente.

g) A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 1- De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- 2 - Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do proponente, o CNPJ, número (s) de telefone (s), correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 3 - Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo proponente.
- 4 - Os proponentes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 5 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao proponente formular imediata comunicação escrita à Comissão de Compras, no prazo estabelecido na Condição 04 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- 6 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição



que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Compras.

7 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Compras quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o proponente que não satisfizer tal exigência.

9 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 – “Documentação”.

7- DOS PREÇOS

a) Os preços propostos pelos proponentes são fixos e irrevogáveis.

b) O proponente deverá indicar o preço o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

d) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os materiais, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

e) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do proponente deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme Modelo constante neste Edital.

f) A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

g) Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

h) O valor máximo para esta Tomada de Preços é de R\$ 1.497.117,57 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

i) As propostas de preços apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

8- DOS PRAZOS

a) O prazo para execução dos serviços será de no máximo 08 (oito meses), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante nos anexos.

b) O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Santa Casa.



- c) **O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 01 (um) ano**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.
- d) **A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias**, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- e) O prazo previsto na condição, poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Santa Casa e o Proponente.
- f) Se, por motivo de força maior, o contrato não puder ser assinado dentro período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Santa Casa, poderá ser solicitada prorrogação da referida validade do proponente classificado, por igual prazo, no mínimo.

9- DA COMPOSIÇÃO DO BDI

- a) Todos os proponentes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).
- b) **O BDI não poderá ultrapassar o percentual de 30,53% %.**
- c) Os impostos incidentes sobre o faturamento devem ser considerados na composição do BDI.

10- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior **ao previsto para esta Tomada de Preços é de R\$ 1.497.117,57 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- a) Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços;
- b) Caso todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Compras poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos proponentes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- b) Considera-se preço global o valor total apurado na proposta.



- c) A Comissão de Compras poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Santa Casa, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- d) A Comissão de Compras reserva-se o direito de solicitar dos proponentes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
- e) A Comissão de Compras efetuará análise individual dos preços totais, cotados nas propostas dos proponentes.
- f) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes.
- g) Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- h) À Comissão de Compras, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- i) Havendo propostas, de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou equiparadas, com valor até 10% (dez por cento) acima da proponente originalmente mais bem classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar suas propostas, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- j) Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, ou a não apresentação de proposta inferior pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou equiparadas, acarretará a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- k) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou equiparadas.

12- DO DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

13- DA ADJUDICAÇÃO

A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas todas as condições desta Tomada de Preços

13.1- A Empresa Vencedora deverá, obrigatoriamente:

- a) Enviar as composições de custos unitários dos serviços de forma analítica, com suas composições auxiliares e insumos da Planilha de Composição dos Preços



- Unitários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado desta Tomada de Preços;
- b) Na composição dos preços unitários, a proponente deverá apresentar, discriminadamente, as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, além da marca e modelo dos materiais e equipamentos cotados, os quais deverão ser de excelente qualidade, conforme ANEXO III - Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo;
 - c) A proponente não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos na Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo do Anexo III;
 - d) O preço total da Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo deverá ser o mesmo da proposta de preços adjudicada para a Proponente Vencedora;
 - e) A proponente não poderá colocar preços unitários e totais superiores aos estabelecidos na Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo do Anexo III;
 - f) Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.
 - g) É facultado à Administração da Santa Casa e a Comissão de Compras, quando o convocado não apresentar a Planilha Orçamentária dentro do prazo ou cotar marcas de materiais de baixa qualidade, chamar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta Tomada de Preços.

14- DA CONTRATAÇÃO

- a) A Santa Casa convocará oficialmente o vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste edital.
- b) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Santa Casa.
- c) É facultado à Administração da Santa Casa, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta Tomada de Preços.
- d) A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Santa Casa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- e) A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Banco....., agência, conta nº., caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.**



f) A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da proponente, deste processo de tomada de preços, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Santa Casa.

g) A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.

h) A garantia poderá ser prestada em:

1 - Caução em dinheiro;

2 - Seguro garantia;

3 - Fiança bancária.

i) A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança.

j) A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

k) Para a assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar as certidões de regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), que estiverem com os prazos de validade vencidos, a Santa Casa verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

l) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Empresa será notificada para no prazo de 2 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

m) Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da empresa vencedora no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

15- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

a) No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos.

b) Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada.

c) As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pelo Serviço de Engenharia da Santa Casa.

d) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.



e) O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Administração da Santa Casa;

f) As despesas para a presente Tomada de Preços correrão por conta do contrato de repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA (Proposta nº 027256/2020 – Convênio 907963/2020 da Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV), celebrado entre a Contratante e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

16- DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

a) Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

b) A União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal também realizará vistorias com os objetivos estabelecidos no presente item.

c) Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

d) A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização dela terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

e) Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

17- DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada evento concluído a partir da ordem de início dos serviços, devendo ser instruídas com os seguintes elementos:

a) relatórios escrito e fotográfico; b) cronograma refletindo o andamento da obra e sua execução;

11.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos, conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.

11.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc., visando dirimir quaisquer dúvidas e fornecer esclarecimentos.

11.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.



18-. DO PAGAMENTO

12.1 A obra de que trata o objeto da presente Tomada de Preços será totalmente custeada com os recursos previstos no contrato de repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA (Proposta nº 027256/2020 – nº Convênio Plataforma Transferegov (antiga Mais Brasil) 907963/2020, celebrado entre a Contratante e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

12.2 O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução da obra, através de medição das etapas concluídas e previstas no cronograma de obra. A medição mensal também será analisada pela Caixa Econômica Federal que, uma vez aprovada, liberará o recurso para que a Santa Casa efetue o pagamento.

12.3 Os pagamentos serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da liberação das parcelas pela Caixa Econômica Federal (GIGOV Divinópolis), do valor correspondente as medições realizadas e aprovadas, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

12.4 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O PRESTADOR (OBTV), VIA PLATAFORMA TREANSFERE (antiga MAIS BRASIL).

12.5 Constitui condição para o pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião do respectivo o pagamento.

19- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão para tanto designada, em conformidade com o as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2 A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, limpo; e constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, a Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 90 (noventa) dias.

14.3 Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo. Se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.

14.4 O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.



14.5 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

20- DA UTILIZAÇÃO DE PARTES CONCLUÍDAS

15.1 Considerando que as obras serão realizadas em etapas estabelecidas em cronograma aprovado por ambas as partes, e sem a interrupção da prestação de atendimento aos pacientes, concluída cada etapa da obra a Contratada tomará posse das áreas concluídas, mesmo antes de emitir o Termo de Recebimento Provisório;

15.2 Antes de receber o Termo de Recebimento Provisório, a Contratada poderá efetuar inspeção nas partes utilizadas e no caso de serem constatados eventuais danos provocados por utilização inadequada por parte da Santa Casa, ela deverá autorizar, às suas expensas, os devidos reparos ou consertos que se fizerem necessários;

15.3 Caso comprovado que os danos foram causados por má qualidade dos serviços executados, todas as respectivas despesas correrão por conta exclusiva da contratada, a qual se obriga a refazê-las, imediatamente.

15.4 A utilização de qualquer parte da obra pela Santa Casa não implicará na sua aceitação, nem isentará a contratada de quaisquer de suas responsabilidades definidas neste edital.

21. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

16.1 A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local da obra, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

16.1.1 Na visita técnica será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas, permitindo-se o número máximo de 2 (dois) representantes por interessada.

16.2 A visita é obrigatória, compreendendo os dias 06 a 17 de março de 2023, devendo o interessado agendar a visita com o Serviço de Engenharia do Hospital, através do e-mail: engenhariaclinica.ssp@hotmail.com.

16.3 A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pela Santa Casa de São Sebastião do Paraíso, devendo constar do envelope de Documentos de Habilitação e Proposta.

22. DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

17.1 Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, sob pena de decair o direito à contratação, conforme condições abaixo:

17.2 A fiança bancária deverá conter:

17.2.1 Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;



17.2.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

17.2.3 Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

17.2.4 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

17.3 No caso da opção pelo seguro-garantia este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Contratante, sob pena de rescisão contratual. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

17.4 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá depositar o valor na conta corrente nº 001-1 de titularidade da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, mantida na Caixa Econômica Federal sob o número, Agência ...

17.5 A garantia prestada pelo Contratado lhe será restituída ou liberada após entregue o Termo de Recebimento Definitivo;

17.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso ou a terceiros, na forma da legislação em vigor. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações;

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes ocorrências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

- a) dedução de créditos da contratada, decorrentes dos serviços prestados;
- b) execução da garantia de fiel cumprimento do contrato;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Santa Casa.

23. DO SEGURO DA OBRA

18.1 O Contratado deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a Contratante e o Contratado em relação a: a) Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato; b) Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do



Contratado, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato; c) Danos à propriedade da Contratante e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato. d) Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura a qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

18.2 A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

18.3 Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, sejam com a aprovação da CONTRATANTE ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros, com a qual se tenha subscrito o seguro.

18.4 As partes devem atender as condições das Apólices de seguro.

18.5 Em caso de parcelamento no pagamento do seguro, a empresa deverá apresentar, a cada medição subsequente, o comprovante de pagamento até sua quitação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, **obriga-se a Contratada** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA/SP, assinada pelo engenheiro responsável, bem como Certificado de Matrícula da Obra em questão junto ao INSS;
- b) Executar os serviços objeto deste Contrato no prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Santa Casa e autorizada pela Caixa Econômica Federal-GIGOV Divinópolis;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução da TOMADA DE PREÇOS 01/2023;
- d) **Manter em tempo integral 01 (um) Encarregado de Obra com experiência e registro em carteira profissional (CTPS)** em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação;
- e) **Caberá a contratada apresentar, antes do início da obra, cópia da Carteira Profissional do Encarregado, comprovando o seu vínculo empregatício;**
- f) Em tempo parcial 01 (um) Engenheiro Civil com registro profissional e experiência comprovada em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da presente contratação;
- g) Caberá ao **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto** a visitação periódica e sistemática para o acompanhamento de execução da obra e ao **Encarregado de Obras** a



- obrigatoriedade da sua presença e permanência em tempo integral, durante toda a execução do objeto da presente licitação;
- h) O responsável técnico somente poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, de acordo com o parecer favorável da Responsável Técnica e ou membros da Comissão, seguido de ratificação da Provedoria, autoridade superior da Santa Casa;
 - i) **Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas e especificações do Memorial Descritivo (ANEXO III) e recomendações, prescrições dos fabricantes e padrões;**
 - j) Qualquer substituição de material, produto ou marca especificada e aprovada só poderá ser efetuada com autorização da CONTRATANTE e por motivo relevante de força maior, como inexistência no mercado, prazos de entrega incompatíveis com o prazo da obra ou outros materiais solicitados;
 - k) A proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Santa Casa de Misericórdia, que decidirá pela aprovação, veto, ou indicará alternativas de outros produtos;
 - l) A contratada deverá possuir os materiais, os serviços, os equipamentos e as ferramentas específicas e necessárias para a execução da obrigação;
 - m) Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - n) Indenizar quaisquer danos, pessoais ou materiais, que ocorrerem em função da execução da obra, inclusive a terceiros;
 - o) Executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;
 - p) **Fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, amostras de material a ser utilizado na execução da obra, devendo se responsabilizar pela substituição de materiais que não estejam de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;**
 - q) Fornecer às suas expensas todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) para os seus empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, instruindo seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes do trabalho;
 - r) Fiscalizar o uso adequado dos EPIs e EPCS e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, impondo sanções àqueles profissionais que se negarem a cumprir tais determinações;



- s) Responsabilizar-se integralmente pelo ônus decorrente de infrações às Leis de Segurança do Trabalho;
- t) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
- u) Substituir, por determinação da Fiscalização da CONTRATANTE, profissional integrante do quadro da empresa, após a apresentação de justificativa fundamentada;
- v) Adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- w) Manter a placa oficial de Identificação da obra no local, durante todo o período de execução, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- x) A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, a (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente (s) à execução da obra. A (s) ART (s), juntamente com o (s) respectivo (s) comprovante (s) de recolhimento, deverão ser mantidos no local da obra ou serviços.;
- y) Além da ART, deverão ser mantidos no canteiro de obras, em bom estado de conservação: alvará de construção, livro de obra e um jogo completo de todos os projetos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso;
- z) A Contratada concorda em executar o objeto por etapas, se necessário, sendo então apresentado novo cronograma de execução, em conformidade com a disponibilidade e liberação dos ambientes envolvidas. Ressalta-se que a empresa não será penalizada em decorrência desta alteração;
- aa) A União e a Caixa Econômica Federal também poderão exercer diretamente fiscalização ou auditar o presente contrato, conforme estabelecido no Contrato de Repasse, ficando, portanto, a contratada obrigada a permitir livre acesso a seus documentos e registros contábeis, bem assim ao local de execução da obra, quando deverá facilitar o exercício da fiscalização.

obriga-se a Contratada:

- a) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando no diário de obras da empresa, que deverá permanecer no local da obra durante toda a execução do serviço, e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidas Neste Edital;



- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato.;
- d) Realizar vistorias para fins de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;
- e) Aprovar o cronograma físico-financeiro proposto pela contratada, após realizar eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

25. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Projetos Básicos (Arquitetônico, Elétrico, Ar-Condicionado, Esgoto e Drenagem, Hidráulico, Incêndio, Estrutura do Telhado e Listas de Materiais).

ANEXO II - Memoriais Descritivos;

ANEXO III - Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo;

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V - Modelo de Planilha de Composição do BDI;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento Específico;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME OU EPP;

ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal;

ANEXO XV - Minuta de Contrato.

26. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Sebastião do Paraíso – MG.

Fernando Montans Alvarenga – Provedor
Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso



ANEXOS

ANEXO I

Projetos Básicos (Arquitetônico, Elétrico, Ar-Condicionado, Esgoto e Drenagem, Hidráulico, Incêndio, Estrutura do Telhado e Listas de Materiais).

Retirar no ato da Vistoria

ANEXO II

Memoriais Descritivos (Obra e Sistema de Ar-Condicionado).

Retirar no ato da Vistoria

ANEXO III

Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo.

Retirar no ato da Visto

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

Retirar no ato da Visto

ANEXO V

Modelo de Planilha de Composição do BDI

Retirar no ato da Visto

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Reforma e Ampliação do Laboratório da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso, a serem pagos com recursos da Caixa Econômica Federal, Através do Contrato de Repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, através da Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV) sob o Convênio 907963/2020.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, outorga ao Sr.



(a) _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Santa Casa de São Sebastião do Paraíso – MG, no processo acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2023

Representante legal CPF

Observação: emitir em papel que identifique o proponente.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Tomada de Preços 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Reforma e Ampliação do Laboratório da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso, a serem pagos com recursos da Caixa Econômica Federal, Através do Contrato de Repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, através da Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV) sob o Convênio 907963/2020.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (ME/EPP/MEI/OUTRAS), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2023

Representante legal CPF

Observação: emitir em papel que identifique o proponente.



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preços nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Reforma e Ampliação do Laboratório da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso, a serem pagos com recursos da Caixa Econômica Federal, Através do Contrato de Repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, através da Plataforma TRANSFEREGOV (antiga Mais Brasil), sob o Convênio 907963/2020.

Abertura dos envelopes: 24/03/2023.

Horário: 10 horas

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Tomada de Preços nº. 01/2023, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) Prazo de validade da proposta: (.....) Dia (s);
- b) Prazo de execução dos serviços: (.....) Mês (es);
- c) Prazo para início da obra: (.....) Dia (s);
- d) Prazo de garantia dos serviços: (.....) Ano (s).

Observações:

a. Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa neste certame, bem como que a participante é empresa idônea para todos os fins de Direito.

b. **Observar todos os prazos descritos no Edital.**

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R\$ _____ (por extenso).

“O valor máximo permitido para esta Contratação é de R\$ 1.497.117,55 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). As propostas de preços acima deste valor serão desclassificadas”,

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ: _____;
- c) Inscrição Estadual: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;



h) Fone: _____;

i) E-mail: _____.

Local e data _____

(Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o proponente.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços 01/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Reforma e Ampliação do Laboratório da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso, a serem pagos com recursos da Caixa Econômica Federal, Através do Contrato de Repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, através da Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV), sob o Convênio 907963/2020.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 01/202, que o (a) S.r. (a) _____, portador (a) do CPF (MF) nº _____ e inscrito (a) no CREA/ CAU _____ sob o nº _____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da cotação em apreço.

Local e data _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal):

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Reforma e Ampliação do Laboratório da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso, a serem pagos com recursos da Caixa Econômica Federal, Através do Contrato de Repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, através da Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV), sob o Convênio 907963/2020



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal):

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Tomada de Preços 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Reforma e Ampliação do Laboratório da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso, a serem pagos com recursos da Caixa Econômica Federal, Através do Contrato de Repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, através da Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV) sob o Convênio 907963/2020.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data _____

(Assinatura e carimbo) (Representante legal)

Observação: 1) Emitir em papel que identifique o proponente.



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Tomada de Preços 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Reforma e Ampliação do Laboratório da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso, a serem pagos com recursos da Caixa Econômica Federal, Através do Contrato de Repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, através da Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV), sob o Convênio 907963/2020.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário: Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura e carimbo) (Representante legal)

Observação: 1) Emitir em papel que identifique o proponente

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Tomada de Preços 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Reforma e Ampliação do Laboratório da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso, a serem pagos com recursos da Caixa Econômica Federal, Através do Contrato de Repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, através da Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV), sob o Convênio 907963/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de



Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico, principalmente os abaixo especificados, adequados e disponíveis para a execução do objeto da Tomada de Preços acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

a) **01 (um) Engenheiro Civil**, devidamente registrado no CREA, em tempo parcial, (com pelo menos três visitas por semana), **ou 01 (um) Engenheiro Civil**, devidamente registrado no CREA, em tempo parcial, (com pelo menos uma visita por semana) + um residente, estudante de engenharia civil, presente na obra diariamente por no mínimo 6 horas por dia.

b) **01 (um) Encarregado de Obra, em tempo integral**, com experiência comprovada em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da presente cotação, adequados para a realização deste objeto.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal)

Observação: 1) Emitir em papel que identifique o proponente

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

A Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso – MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 24.899.395/0001-74, com sede na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, 92, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, CEP 37950-000, neste ato representada pelo seu Provedor _____, inscrito no CPF nº _____. _____. _____. _____. residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____. Estabelecida na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____,

Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo na empresa), o Sr. (a) _____ (Qualificação completa), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com o que Tomada de Preços nº 001/2023, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obras de Reforma e Ampliação do Laboratório da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso, a serem pagos com recursos da Caixa



Econômica Federal, Através do Contrato de Repasse nº 907963/2020/MSAUDE/CAIXA, assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, através da Plataforma Transferegov (antiga Mais Brasil) sob o Convênio 907963/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da Pasta Técnica do Edital de Tomada de Preços 01/2023, a qual é parte integrante desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº. 01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta do Contrato de Repasse nº **907963/2020/MSAUDE/CAIXA**, assinado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde, através da Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV) sob o Convênio 907963/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo como cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.

5.1.1 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Santa Casa.

5.1.2 - O prazo previsto no cronograma de execução, não poderá ser prorrogado,

5.3 - O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como

especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO da Santa Casa, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
reivindicação.

5.3.1- A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

5.3.2 - Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.



5.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará por 08 (oito) meses.

6.2 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO e da Caixa Econômica Federal, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

7.1 - A garantia da obra será de 01 (um) ano, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATADO O Contratado deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, contrato de seguro e seu comprovante de pagamento, que acoberte a Contratante e o Contratado em relação a: a) Danos a obras e materiais, 100% (cem por cento) do valor do Contrato; b) Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão do Contratado, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato; c) Danos à propriedade da Contratante e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato. d) Morte ou invalidez permanente, causado por acidente de trabalho, extensiva cobertura a qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, compreendido nos valores praticados no mercado, por pessoa vitimada.

8.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelos CONTRATADO.

8.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 8.2, imediatamente anterior.

8.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco, agência, conta nº., em favor da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso- MG.



8.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Banco, com correção monetária, em favor da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso-MG.

8.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

8.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

8.9 - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.10 - Isenção de Responsabilidade da Garantia

8.10.1 – A Santa Casa de São Sebastião do Paraíso- MG, não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

8.10.2 - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso- MG.

8.10.3 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O CONTRATADO deve:

9.2.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2.2 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e



previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

9.2.3 - Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

9.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando

tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

9.2.5 - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

9.2.6 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no

fornecimento dos serviços contratados;

9.2.7 - Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

9.2.8 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.9 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços nº 01/2023;

9.2.10 - Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Santa Casa;

9.2.11 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer

esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.2.12 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

9.2.13 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

9.2.14 - Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

a) - Guia de Recolhimento do INSS;

b) - Guia de Recolhimento do FGTS;

c) - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

9.2.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2.16 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do

CONTRATANTE;

9.2.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.18 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.2.19 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.3 - São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

9.3.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3.2 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

9.3.3 - O CONTRATANTE, além das obrigações previstas nas planilhas e no memorial descritivo, deve:

a) - Expedir a Ordem de Serviço;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Santa Casa, quanto ao uso de suas instalações.

c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis

interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, desde que porte o crachá funcional da contratada, nos horários previamente acordados;

e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

f) - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante (s) especialmente designado (s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as



formalidades e exigências do contrato;

i) - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à Santa Casa, perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

j) - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.3.4 - O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou

esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.3.5 – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro da Santa Casa.

10.2 - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços 01/2023.

10.3 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela

Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 - A atestação de conformidade do (s) serviço (s) executado (s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato só ser alterado mediante interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – O valor deste contrato é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos da legislação em vigor.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Legislação em vigor e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº. 01/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da

Administração e do Órgão Concedente (Caixa Econômica Federal), com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.1.1 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

15.2 - Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a

respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.3 - O CONTRATANTE realizará o pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados após Liberação as parcelas pela Caixa Econômica Federal (GIGOV Divinópolis), do valor correspondente as medições realizadas, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

15.4 - O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O PRESTADOR (OBTV), VIA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.5.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

15.5.2 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

15.5.3 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



15.5.4 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

15.5.5 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades quanto às especificações e execuções.

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por engenheiro ou comissão designada pela provedoria da SC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 - CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas previstas na legislação em vigor:

17.1.1 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data aprazada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;

17.1.2 - No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.1.3 - Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

17.2 - Em qualquer uma das hipóteses acima, a Santa Casa, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pegadas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.3 - As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



18.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Sebastião do Paraíso – MG.

18.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

São Sebastião do Paraíso – MG,de de 2023

Santa Casa de São Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: